

LEI Nº 130/90

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de São Mateus a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) destinada à complementação das obras de abastecimento de água nos Bairros de Aroeira e SEAC, nesta Cidade.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) na dotação orçamentária abaixo, na qual será classificada a despesa autorizada no Art. anterior:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Obras - Coordenação Geral de Obras

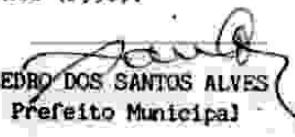
13760311.010 - Transferência de Recursos Financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para aplicação em Despesas de Capital

4.3.1.1.01 - Auxílio para Investimentos..... Cr\$ 1.000.000,00

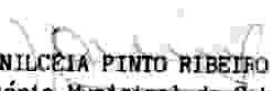
Art. 3º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional autorizado no Art. precedente, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, com base no Art. 43 § 1º II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


NILCEIA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Gabinete